

## Católicos criticam o Anteprojecto da Lei da Imigração

O Fórum de Organizações Católicas para a Imigração e Asilo (FORCIM) emitiu um parecer em que sintetiza as posições das organizações participantes face ao Anteprojecto da Lei da Imigração. O documento surge após as audições públicas levadas a efeito em Lisboa, Porto, Évora e Beja. O FORCIM legitima a sua tomada de posição pela *“intervenção consistente e prolongada junto de comunidades imigrantes, nomeadamente as de origem africana e as mais recentes”*.

Neste sentido, o Fórum de comunidades católicas considera que o Estado português tem tratado a questão da integração plena dos imigrantes e dos refugiados com *“ligeireza”*. Isso explica que, acerca da permanência dos mesmos, se fale pouco no anteprojecto. *“Observamos esta ligeireza quotidianamente na nossa prática social”*, explica. O Fórum aplaude o facto de o anteprojecto ir mais longe ao admitir no art. 83º, dar aos titulares de autorização de residência, o acesso à educação, ao trabalho, à formação profissional e à saúde. Chama, no entanto, à atenção para a necessidade de o Estado *“respeitar e fazer cumprir”* os direitos que *“agora proclama pela porta grande”*.

O parecer do FORCIM é especialmente crítico em relação ao envolvimento que o Governo admite às organizações da sociedade civil – *“elas estão completamente ausentes”*, considera. Mantém-se a intervenção de inúmeros organismos do Estado, como o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, o Ministério da Administração Interna e as polícias, mas não há espaço para as estruturas intermédias de integração que são as Organizações Não Governamentais (ONG). O documento considera que o papel das ONG seria *“único e insubstituível”* no conhecimento e denúncia do tráfico de seres humanos, na resolução de questões relacionadas com o trabalho clandestino, na protecção aos sem abrigo e aos imigrantes desempregados e indocumentados, ou ainda na protecção de menores em situação irregular.

Quanto ao reagrupamento familiar (art. 98º), o novo regime *“é muito mais adequado às realidades”*, sendo essencial, segundo o Fórum, reduzir o prazo para a sua concessão a três meses.

A entidade representativa de algumas comunidades católicas considera ainda que o art. 14º acerca da declaração de entrada deveria ser eliminado, e que o art. 59º sobre o visto de residência para o exercício de actividade profissional subordinada é um preceito *“completamente absurdo”*.

É lembrada a condição dos cidadãos que, desde Março de 2003, se encontram no país, em processo de integração social, laboral e linguística, e que com a lei em vigor permanecerem excluídos do acesso à regularização. O argumento do *“efeito de chamada”* não é pertinente para o Fórum. *“Até agora a ligação consequente entre ambas não se apresentou significativa, não justificando o recurso a um argumento que reforça a visão securitária.”*, declara o parecer.

*In Ecclesia*

06-07-06